



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARSCoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Art. 1º Dê-se a seguinte redação ao inciso IX do art. 8º, do Projeto de Lei Complementar n. 39, de 2020:

“Art. 8º.....

.....

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e outros com o mesmo propósito que venham a ser criados e que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta visa dar segurança jurídica ao dispositivo para evitar que a indeterminação da expressão “e demais mecanismos





CÂMARA DOS DEPUTADOS

equivalentes” permita tratamento diferente para situações semelhantes. Assim, o dispositivo passa a ser taxativo para as vantagens existentes e somente é aberto em relação àquelas que venham a ser criadas.

Sala das Sessões, de de 2020

Deputado TÚLIO GADÊLHA.

PDT/PE

Apresentação: 05/05/2020 12:06

EMP n.79/0

Documento eletrônico assinado por Túlio Gadêlha (PDT/PE), através do ponto SDR_56163, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 8 6 0 0 2 8 1 7 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Dê-se a seguinte redação ao
inciso IX do art. 8º, do Projeto de Lei
Complementar n. 39, de 2020

Assinaram eletronicamente o documento CD208600281700, nesta ordem:

- 1 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 4 Dep. Fernanda Melchi (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL *-(p_119782)
- 5 Dep. Alessandro Molo (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 6 Dep. Professora Dori (DEM/TO)
- 7 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 8 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 9 Dep. Patrus Ananias (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.